



PROJETO DE LEI Nº 2144/2023

TORNA OBRIGATÓRIA A EXIBIÇÃO DE VÍDEOS EDUCATIVOS ANTIDROGAS E DE COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS ABERTURAS DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS-RN, FAZ SABER que o Poder Legislativo decreta e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a exibição de vídeos educativos antidrogas e de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, para fins de acesso à informação, conscientização, prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes e à exploração sexual de crianças e adolescentes, na abertura de todos os shows artísticos e eventos culturais, públicos e privados no Município de Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º - Os vídeos educativos deverão ser apresentados antes do início de cada evento.

Parágrafo único. A projeção dos vídeos educativos deverá ser feita em telas capazes de permitir a visualização de seu conteúdo por todo o público do local onde se realizará o show artístico ou evento cultural.

Art. 3º - O conteúdo dos vídeos deverá tratar, especificamente, do tema relacionado às ações antidrogas e ao combate à exploração sexual de crianças e adolescentes e o seu conteúdo deverá ser claro e objetivo, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 4º - O conteúdo dos vídeos educativos deverá ser, previamente, aprovado mediante emissão de parecer devidamente assinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pela Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, pela Vara da Infância e da Adolescência e pelo Conselho Tutelar do município.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá se encarregar de fornecer os vídeos educativos para as instituições públicas e privadas do município.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

Professora
ALDACEIA
VEREADORA

Art. 6º - Esta lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros - RN, 15 de Maio de 2023.

JOSEFA ALDACÉIA CHAGAS DE OLIVEIRA
Vereadora – PT

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
19ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
_____ SESSÃO ORDINÁRIA
APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO <input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS – RN / /
_____ JOSÉ ALVES BENTO Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN
RECEBIDO EM: <u>15 / 05 / 23</u>
HORA: <u>11:07</u>
 _____ GABRIELA OLIVEIRA LIMA Diretora Legislativa



JUSTIFICATIVA

A exploração e o abuso sexual de crianças e adolescentes é uma prática danosa que precisa, urgentemente, de ações capazes de produzir na sociedade uma resposta, tendo nós, agentes inseridos na sociedade, a responsabilidade de contribuir com a produção de ações e a adoção de medidas capazes de conscientizar as pessoas acerca da gravidade da questão aqui elencada.

Não podemos fechar os olhos diante de tal realidade porque esse é um problema que se apresenta de forma silenciosa em sociedade, pelo fato de que esses abusos geralmente acontecem dentro das suas próprias casas, por pessoas da família e que a identificação é uma questão complexa que muitas vezes a criança e o adolescente não consegue identificar que está sendo vítima de um abuso ou de exploração sexual, de acordo com os estudos.

Outra questão pontual é a inserção de crianças e adolescentes no mundo das drogas, realidade cruel e geradora de vários outros problemas de ordem social, que muito tem nos preocupado. Ultimamente tem sido corriqueira a prisão de adolescentes infratores em nosso município, em consequência da prática delituosa, seja por roubos e furtos, seja pelo manuseio de armas, seja pelo porte e comercialização de drogas.

Dessa forma, o presente projeto de lei busca a conscientização da sociedade entorno da questão, fazendo refletir que esses problemas são responsabilidades de todos nós, que precisamos estar juntos no desenvolvimento de ações que venham a contribuir com a diminuição desses tristes casos. Diante do exposto, solicito o apoio dos nobre pares, para aprovação da presente matéria.

JOSEFA ALDACÉIA CHAGAS DE OLIVEIRA
Vereadora – PT